

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/CODIN N° 059 DE 03 DE ABRIL DE 2024

cria a unidade CODIN/DIRIF.PROT no sistema eletrônico de informações (SEI/RJ), para fins de possibilitar aos usuários externos realizar o petiçãoamento na unidade CODIN/DIRIF.PROT. EM ATENÇÃO À DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 10 DO DECRETO N° 47.201 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais e em especial nos termos do Processo n° SEI-220010/000376/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar uma Unidade no SEI-RJ para Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), de forma que o usuário externo consiga abrir processo originário direcionado à CODIN com o escopo de cumprir o preconizado no artigo 10 de Decreto n° 47.201, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2° - Ficando possível o relatado acima, será criada as seguintes possibilidades do usuário externo ao peticionar na Unidade CODIN/DIRIF.PROT:

Pedido de enquadramento em incentivo fiscal / Abertura de processo originário;  
Petição intercorrente;  
Manifestação usuário externo;  
Diligência administrativa;  
Incentivo / Benefício fiscal;  
Regularização de cobrança / Taxa;  
Pedido de reexame / Interposição de recurso;  
Relatório de desempenho / atividade semestral.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO

Diretor-Presidente

Id: 2557189

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

DE 25/03/2024

DESIGNA nos moldes do artigo 4° do Decreto n° 48.817 de 24/11/2023, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto n° 48.817 de 24/11/2023.

PROCESSO N°	SEI-220010/000090/2021	
DESIGNAÇÃO ESPECIAL N°	005/2024	
CONTRATO N°	002/2022	
EMPRESA:	CLARO S/A (filial)	
OBJETO:	Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro	
PRAZO:	A fiscalização cessará ao final da relação contratual entre as partes	
Função	Nome	Id. Funcional
Gestor	GLAUTER GASPAS VALLE	5146994-4
Fiscal	THIAGO MOURÃO ARAUJO PERES	5140550-4
Fiscal	CLAUDIO OLIVEIRA GENTIL	5116838-3

Id: 2556951

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

DE 27/03/2024

DESIGNA nos moldes do artigo 4° do Decreto n° 48.817 de 24/11/2023, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto n° 48.817 de 24/11/2023.

PROCESSO N°	SEI-220010/000110/2022	
DESIGNAÇÃO ESPECIAL N°	001/2024	
CONTRATO N°	009/2022	
EMPRESA:	CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.	
OBJETO:	Prestação de serviços de mensageria eletrônica (e-mail).	
PRAZO:	A fiscalização cessará ao final da relação contratual entre as partes	
Função	Nome	Id. Funcional
Gestor	GLAUTER GASPAS VALLE	5146994-4
Fiscal	THIAGO MOURÃO ARAUJO PERES	5140550-4
Fiscal	CLAUDIO OLIVEIRA GENTIL	5116838-3

Id: 2556932

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 03.04.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/000687/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 11.017,18 (onze mil, dezessete reais e dezoito centavos) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VASOURAS, conforme justificativas presentes nos autos do processo, nos termos do Decreto Estadual n° 41.880/09, no P.T. 2.660 e N.D. 31.90.92.01.

Id: 2557299

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 5631 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo n° SEI-350022/008481/2024, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados, a contar de 27 de março de 2024, os servidores SUB TEN PM RG 59.077 ANDRE TEIXEIRA AMADO, ID. Funcional n° 2324014-8, 1° SGT PM RG 71.371 ANDRE LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, ID. Funcional n° 2519437-2 e o CB PM RG 97.532 NEY MARINHO PEREIRA JUNIOR, ID. Funcional n° 5008683-9, em substituição aos servidores 1° SGT PM RG 65.417 CLAUDIO SERGIO FONSECA MAIA, ID. Funcional n° 2488543-6, 3° SGT PM RG 86.018 SIDNEI GOMES DA SILVA, ID. Funcional n° 4357985-0 e o SD PM RG 106.955 CLEBERSON SANTOS, ID. Funcional n° 5096533-6, e a inclusão dos servidores CB PM RG 99.138 RONISON DOS SANTOS, ID. Funcional n° 5014411-1, CB PM RG 102.920 LEONARDO ANTONIO LEITE DO NASCIMENTO, ID. Funcional n° 5028913-6 e o CB PM RG 106.972 MARCUS VINICIUS ODON TORRES, ID. Funcional n° 5096486-0, para compor a Comissão do 15° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 087/2019, oriundo do Processo n° SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 82.548 RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA, ID. Funcional n° 4259349-2  
1° TEN PM RG 106.451 WALLACE FABIO SOUZA SANTOS, ID. Funcional n° 5089715-2  
SUB TEN PM RG 59.077 ANDRE TEIXEIRA AMADO, ID. Funcional n° 2324014-8  
1° SGT PM RG 71.371 ANDRE LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, ID. Funcional n° 2519437-2  
1° SGT PM RG 74.423 VALNEI NUNES DE OLIVEIRA, ID. Funcional n° 2332680-8  
CB PM RG 97.532 NEY MARINHO PEREIRA JUNIOR, ID. Funcional n° 5008683-9  
CB PM RG 99.138 RONISON DOS SANTOS, ID. Funcional n° 5014411-1  
CB PM RG 102.920 LEONARDO ANTONIO LEITE DO NASCIMENTO, ID. Funcional n° 5028913-6  
CB PM RG 106.972 MARCUS VINICIUS ODON TORRES, ID. Funcional n° 5096486-0

Art. 2° - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1° - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2° - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4° - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5° - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6° - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2556978

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 5632 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo n° SEI-350021/010794/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 26 de março de 2024 os servidores, 1° TEN PM RG 102.724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID. Funcional n° 5028580-7, 1° TEN PM RG 104.603 CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, ID. Funcional n° 5034420-0, 1° SGT PM RG 75.311 WILSON CESAR PONTES MENDES, ID. Funcional n° 2435036-2, em substituição, MAJ PM RG 80.470 PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA, ID. Funcional n° 595676-5, CAP PM RG 88.473 FILIPE MOREIRA DA SILVA, ID. Funcional n° 438284-9, SUBTEN PM RG 59.536 RODNEI BARREIRA PINTO, ID. Funcional n° 2259729-8, para compor a Comissão do 40° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 9527/2019, oriundo do Processo n° SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1° TEN PM RG 102.724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID FUNC. 5028580-7  
1° TEN PM RG 104.603 CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, ID FUNC. 5034420-0  
1° SGT PM RG 75.311 WILSON CESAR PONTES MENDES, ID FUNC. 2435036-2  
1° SGT PM RG 70.394 VICTOR HUGO MOREIRA DE FREITAS, ID FUNC. 2224943-5  
1° SGT PM RG 79.931 GIANCARLO RAMOS DE SOUZA, ID FUNC. 595185-2

Art. 2° - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1° - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2° - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4° - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5° - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.